



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

## SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal:  
**JAIME DA SILVA STANG**

Por meio deste venho solicitar que sejam adotadas medidas competentes que objetivem a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, que atendam as Normas Regulamentadoras que são exigidas pela legislação trabalhista vigente, suprindo as necessidades do Departamento de Recursos Humanos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

A Contratação se faz necessária para dar continuidade aos trabalhos, bem como atender as orientações recebidas do Ministério Público no sentido de cumprir com a normatização vigente.

Visando atender ao estabelecido nos instrumentos legais e a as Normas regulamentadoras NR-7 e NR-9 que estabelecem a obrigatoriedade de contratar empresa especializada na prestação de serviços médicos e segurança do trabalho para elaboração, implantação e implementação do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO); elaboração, implantação e execução do PGR - (Programa de Gerenciamento de Risco).

As Normas regulamentadoras NR-7 e NR-9 estabelecem a obrigatoriedade da elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, visando à preservação da sua saúde e integridade, por meio da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais e com o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores.

Assim, a contratação visa garantir e preservar a saúde e integridade dos servidores do Município, frente aos riscos inerentes ao ambiente de trabalho.

Declaro que o serviço foi descrito de acordo com as exigências dos órgãos fiscalizadores, para que seja contratado serviço de qualidade. Quanto ao valor informado, declaro que este departamento realizou uma pesquisa de preço com empresas do ramo (orçamentos em anexo), bem como analisou contratações realizadas por este Município sendo assim os valores constantes no Termo de Referência que segue em anexo a esta solicitação encontra-se de acordo com o valor real de mercado.

Sendo assim as informações constantes nesta solicitação é de responsabilidade deste departamento, e qualquer dúvida deverá ser retirada conosco.

Portanto o serviço a ser contratado, está devidamente descrito, com as cláusulas e obrigações constantes no termo de referência em anexo a esta solicitação, o qual deverá ser incluído como anexo do edital.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

Sendo o que apresento para o momento, solicito que sejam adotadas as medidas legais competentes para contratação dos referidos serviços suprindo assim a necessidade deste departamento e me coloco a disposição para sanar eventuais dúvidas e auxiliar no que for preciso, dentro de minha esfera de atuação.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 06 de abril de 2022.

---

**Rudinei Morreira**

*Divisão de Recursos Humanos*

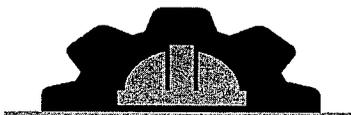


**RC ENGENHARIA  
E  
SEGURANÇA DO TRABALHO**

**ORÇAMENTO**

Segue proposta de orçamento de acordo com o solicitado, a proposta e valida por 60 Dias.

Lote	Item	Qtd	UN	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
	01	01	UN	Serviços especializados de Medicina e Segurança no Trabalho, para a elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente: <b>PGR-</b> (Programa de Gerenciamento de Risco), NR-01 conforme. As Normas Regulamentadora, NR-1 e NR 09, juntamente com os itens aplicáveis de outras normas. <b>PCMSO</b> (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), conforme Norma Regulamentadora NR-7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; Vigência do Programa: Anual. Análise dos riscos, diagnóstico dos possíveis danos ocupacionais e definição dos exames necessários para efetiva monitoração da saúde dos servidores. NR-7 – “7.4.6 – O PCMSO deverá obedecer um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual”. <b>LTCAT</b> (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho); Laudo com parecer técnico sobre cargos insalubres e/ou perigosos.	R\$1.500,00	R\$18.000,0



**RC ENGENHARIA  
E  
SEGURANÇA DO TRABALHO**

				<p><b>PPP</b> (Perfil Profissiográfico Previdenciário). Histórico-Laboral do servidor que reúne informações sobre a atividade que exerce, os agentes nocivos ao qual é exposto, registros ambientais e resultados da monitoração biológica durante a vigência de contrato de trabalho.</p> <p><b>Assessoria Técnica</b>, com exposição de medidas de segurança, mediante relatório do qual consiste a assinatura do responsável pelo setor visitado na data.</p>		
--	--	--	--	--	--	--

**Valor total: Dezoito mil reais R\$18.000,00**

**Esse valor já está inclusas todas as despesas e todos os equipamentos necessários para as medições que forem necessárias.**

**Dados da empresa proponente:**

Razão social :RC Engenharia Avaliaco es e pericias LTDA.

CNPJ:38.928.121/0001-70

Endereço: Rua vitorio matiello 115 Pato Branco -PR

Telefone: ( 45 ) 9-9114-7311

Pessoa para contato: Robson

E-mail: [rcengenhariaepericias@gmail.com](mailto:rcengenhariaepericias@gmail.com)

Local, data do orçamento: Pato Branco 04 Março de de 2022.

ROBSON CAETANO DA SILVA  
OLIVEIRA:08404096996

Assinado de forma digital por ROBSON CAETANO DA SILVA  
OLIVEIRA:08404096996  
Dados: 2022.03.03 22:30:26 -03'00'

Robson Oliveira

Sócio

RC ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Cnpj:38.928.121/0001-70

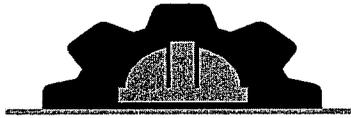


**RC ENGENHARIA  
E  
SEGURANÇA DO TRABALHO**

**ORÇAMENTO**

Segue proposta de orçamento de acordo com o solicitado, a proposta é válida por 60 Dias.

Lote	Item	Qtd	UN	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
	01	01	UN	<p>Serviços especializados de Medicina e Segurança no Trabalho, para a elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente:</p> <p><b>PGR-</b> (Programa de Gerenciamento de Risco), NR-01 conforme. As Normas Regulamentadora, NR-1 e NR 09, juntamente com os itens aplicáveis de outras normas.</p> <p><b>PCMSO</b> (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), conforme Norma Regulamentadora NR-7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; Vigência do Programa: Anual. Análise dos riscos, diagnóstico dos possíveis danos ocupacionais e definição dos exames necessários para efetiva monitoração da saúde dos servidores.</p> <p>NR-7 – “7.4.6 – O PCMSO deverá obedecer um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual”.</p> <p><b>LTCAT</b> (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho); Laudo com parecer técnico sobre cargos insalubres e/ou perigosos.</p>	R\$18.000,00	R\$1.500,00



**RC ENGENHARIA  
E  
SEGURANÇA DO TRABALHO**

				<p><b>PPP</b> (Perfil Profissiográfico Previdenciário). Histórico-Laboral do servidor que reúne informações sobre a atividade que exerce, os agentes nocivos ao qual é exposto, registros ambientais e resultados da monitoração biológica durante a vigência de contrato de trabalho.</p> <p><b>Assessoria Técnica</b>, com exposição de medidas de segurança, mediante relatório do qual consiste a assinatura do responsável pelo setor visitado na data.</p>		
--	--	--	--	--	--	--

**Valor total: Dezoito mil reais R\$18.000,00**

**Esse valor já está inclusas todas as despesas e todos os equipamentos necessários para as medições que forem necessárias.**

**Dados da empresa proponente:**

Razão social :RC Engenharia Avaliaco es pericias LTDA.

CNPJ:38.928.121/0001-70

Endereço: Rua vitorio matiello 115 Pato Branco -PR

Telefone: ( 45 ) 9-9114-7311

Pessoa para contato: Robson

E-mail: [rcengenhariaepericias@gmail.com](mailto:rcengenhariaepericias@gmail.com)

Local, data do orçamento: Pato Branco 04 Março de de 2022.

ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA:08404096996  
Assinado de forma digital por ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA:08404096996  
Dados: 2022.03.03 22:30:26 -03'00'

Robson Oliveira

Sócio

RC ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Cnpj:38.928.121/0001-70

Assunto: **Re: solicitação de orçamento**  
De: robson oliveira <rcengenhariaepericias@gmail.com>  
Para: <recursoshumanos@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br>  
Data: 04/03/2022 10:04



Bom dia,

É isso mesmo, pode considerar o valor ao contrário.

18 mil de valor total  
1500 mensal

Obrigado!

Em sex., 4 de mar. de 2022 às 09:44, <recursoshumanos@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia, tudo bem?

Acho que os valores do orçamento ficou ao contrario.

---

Município de Nova Esperança do Sudoeste

Divisão de Recursos Humanos

(46) 3546-1144

Em 03/03/2022 22:32, robson oliveira escreveu:

Boa tarde,

segue orçamento como solicitado, estamos a disposição para qualquer esclarecimento

Att;

Em qui., 3 de mar. de 2022 às 10:28, <recursoshumanos@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br> escreveu:

--

Município de Nova Esperança do Sudoeste

Divisão de Recursos Humanos

(46) 3546-1144

--

**Robson Oliveira**  
**Engenheiro Civil**  
**Engenheiro de Segurança do Trabalho**  
**(45)9 9114-7311**

--

**Robson Oliveira**  
**Engenheiro Civil**  
**Engenheiro de Segurança do Trabalho**  
**(45)9 9114-7311**



## PROPOSTA DE PREÇOS PARA CIASC

A empresa PERICIAL SUL PERICIAIS MÉDICAS SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, ASSESSORIA CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA, CNPJ Nº 01.993.899/0001-53, vem apresentar a proposta estimativa de preços para a execução dos serviços mediante as condições a seguir expostas:

Item	QTD	DESCRIÇÃO	Valor Unit	Valor Total
1	1	Serviços especializados de Medicina e Segurança no Trabalho, para a elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente: PGR- (Programa de Gerenciamento de Risco),NR-01 conforme. As Normas Regulamentadora, NR-1 e NR 09,juntamente com os itens aplicáveis de outras normas. PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), conforme Norma Regulamentadora NR-7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; Vigência do Programa: Anual. Análise dos riscos, diagnóstico dos possíveis danos ocupacionais e definição dos exames necessários para efetiva monitoração da saúde dos servidores. NR-7 – “7.4.6 – O PCMSO deverá obedecer um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual”. LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho); Laudo com parecer técnico sobre cargos insalubres e/ou perigosos. PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário). Histórico-Laboral do servidor que reúne informações sobre a atividade que exerce, os agentes nocivos ao qual é exposto, registros ambientais e resultados da monitoração biológica durante a vigência de contrato de trabalho. Assessoria Técnica, com exposição de medidas de segurança, mediante relatório do qual consiste a assinatura do responsável pelo setor visitado na data.	R\$ 11.816,10	R\$ 11.816,10
			<b>R\$</b>	<b>11.816,10</b>

### VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta tem validade não inferior a 90 (noventa) dias a contar da data da abertura da licitação.



<b>Razão Social:</b>	PERICIAL SUL PERICIAIS MÉDICAS SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, ASSESSORIA CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA		
<b>CNPJ:</b>	01.993.899/0001-53		
<b>Endereço:</b>	Avenida Rio Branco, nº 749, sala 13, Bairro Centro.		
<b>Cidade/UF:</b>	Florianópolis/SC	<b>CEP:</b>	88015-204
<b>Telefone(s):</b>	48 3028-5858	<b>Inscrição Estadual:</b>	ISENTO
<b>E-mail(s):</b>	licitacoes@totallifebrasil.com.br		
<b>Dados para Depósito Bancário:</b>			
Banco: 136 - UNICRED			
Agência: 1109			
Conta Corrente: 5992-7			
<b>Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:</b>			
Nome: Gonçalo de Sousa Pires			
CPF e RG: 012.266.759-05 e 08107001891 – DPMAF/SC			

Florianópolis/SC, 08 de março de 2022.

**GONCALO DE SOUSA  
PIRES:01226675905**

Assinado de forma digital por GONCALO DE SOUSA PIRES:01226675905  
Dados: 2022.03.08 11:11:03 -03'00'

**PERICIAL SUL PERICIAIS MÉDICAS SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO,  
ASSESSORIA CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA  
CNPJ: 01.993.899/0001-53  
Sócio Administrador: Gonçalo de Sousa Pires  
CNH: 08107001891 DPMAF/SC e CPF: 012.266.759-05  
Carteira de Identidade nº. 08107001891 – DPMAF/SC**

Avenida Rio Branco, nº 749 | Sala 13 | Centro  
CEP 88015-204 - Florianópolis/SC | Fone: (48)3028-5858  
www.pericialsul.com.br

Assunto: **RES: Proposta**  
De: <comercial.publico@totallifebrasil.com.br>  
Para: <recursoshumanos@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br>  
Data: 08/03/2022 17:39

**//eb**

Prezados,

Conforme solicitado, encaminho os valores individualizados.

	Descrição	UNIT	TOTAL
1	PGR	R\$ 3.722,07	R\$ 3.722,07
1	PCMSO	R\$ 2.658,62	R\$ 2.658,62
1	LTCAT	R\$ 2.658,62	R\$ 2.658,62
1	LIP	R\$ 1.595,17	R\$ 1.595,17
50	PPP	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
			<b>R\$ 11.884,49</b>



**RUBENS MIGUEL**

*Licitações*

Telefone: 48 3028 – 5858

Ramal: 7008

Biggas Licitações, a serviço da:

**TOTALlife**<sup>®</sup>  
Assistência à Vida



De: recursoshumanos@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br  
<recursoshumanos@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br>

Enviada em: terça-feira, 8 de março de 2022 13:57

Para: comercial.publico@totallifebrasil.com.br

Assunto: Re: Proposta

boa tarde, gostaria que você colocasse o valor unitário.

---

Município de Nova Esperança do Sudoeste

Divisão de Recursos Humanos

(46) 3546-1144

Em 08/03/2022 11:15, [comercial.publico@totallifebrasil.com.br](mailto:comercial.publico@totallifebrasil.com.br) escreveu:

Prezados,

Encaminho proposta.

Att.



PROPOSTA COMERCIAL Nº 019/2022.

Pato Branco, 07 de março de 2022

À **Prefeitura Municipal Nova Esperança do Sudoeste – PR**  
**Departamento de Recursos Humanos**

Prezada Senhora,

Agradecemos o interesse pelos nossos serviços.

Em atenção a vossa solicitação, apresentamos proposta para Assessoria e Execução de Programa de Gestão em Saúde e Segurança Ocupacional.

Segue Proposta Comercial.

Nos colocamos à disposição para mais esclarecimentos via e-mail [licitacao@qrh.com.br](mailto:licitacao@qrh.com.br) ou pelo fone (46) 2101-1826.

Atentamente,

Anubes Smiderle  
Sócia Administradora  
[quality@qrh.com.br](mailto:quality@qrh.com.br)

Daniel Vinicios Resende  
Sócio Administrador  
Departamento de Licitações  
[licitacao@qrh.com.br](mailto:licitacao@qrh.com.br)



## PROPOSTA – DOCUMENTAÇÃO E ACESSORIA

**1. OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, que atendam as Normas Regulamentadoras que são exigidas pela legislação trabalhista vigente: PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, conforme Norma Regulamentadora NR-9 da Secretaria de Segurança e Saúde do Ministério do Trabalho; PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, conforme Norma Regulamentadora NR-7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho; PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, fornecendo assessoria técnica e tecnologia (software) para a gestão de toda a documentação em saúde e segurança ocupacional.

### 2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Lote	Item	Descrição Dos Serviços	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	1	<p><b>Serviços especializados de Medicina e Segurança no Trabalho</b>, para a elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente:</p> <p><b>PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos - inventário de riscos)</b>, conforme Norma Regulamentadora 01 - NR01, que dispõem sobre as ações relativas à segurança e saúde no trabalho, diretrizes e requisitos para o gerenciamento de riscos ocupacionais e, as medidas de prevenção em Segurança e Saúde no Trabalho – SST sob responsabilidade da organização.</p> <p>O PGR é caracterizado como instrumento de gestão de riscos ocupacionais e é composto por Inventário de Riscos e Plano de Ação. Pode ser atendido por sistemas de gestão, buscando cumprir os dispositivos legais de segurança e saúde no trabalho a fim de unir todas as informações contidas em planos e programas, entre outros documentos complementares previstos na legislação de segurança e saúde no trabalho.</p> <p>Segundo o item 1.5.4.4.6 da NR01, a avaliação de riscos ocupacionais deve constituir para a organização um processo contínuo e ser revista a cada dois anos com a ressalva de revisão/atualização imediata na ocorrência das seguintes situações: a) após implementação das medidas de prevenção, para avaliação de riscos residuais; b) após inovações e modificações nas tecnologias, ambientes, processos, condições, procedimentos e organização do trabalho que impliquem em novos riscos ou modifiquem os riscos existentes; c) quando identificadas inadequações, insuficiências ou ineficácias das medidas de prevenção; d) na ocorrência de acidentes ou doenças relacionadas ao trabalho; e) quando houver mudança nos requisitos legais aplicáveis.</p> <p><b>PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)</b>, conforme Norma Regulamentadora NR 7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; Vigência do Programa: Anual</p> <p>Análise dos riscos, diagnóstico dos possíveis danos ocupacionais e definição dos exames necessários para efetiva monitoração da saúde dos servidores.</p> <p>NR7 – “7.4.6 – O PCMSO deverá obedecer um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem</p>	<b>VALOR MENSAL</b>	12 (doze meses)	R\$ 1.450,00	R\$ 17.400,00



	<p>executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual".</p> <p><b>LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho);</b> Laudo com parecer técnico sobre cargos insalubres e/ou perigosos.</p> <p><b>PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário).</b> Histórico-Laboral do servidor que reúne informações sobre a atividade que exerce, os agentes nocivos ao qual é exposto, registros ambientais e resultados da monitoração biológica durante a vigência de contrato de trabalho.</p> <p><b>Assessoria Técnica,</b> com exposição de medidas de segurança, mediante relatório do qual consiste a assinatura do responsável pelo setor visitado na data.</p> <p><b>SOFTWARE – SESMO WEB</b> Os documentos mencionados serão apresentados de forma digital, através de Software Integrado especializado em gestão em Saúde e Segurança Ocupacional dos servidores, de acordo com a Portaria no. 211, de 11 de abril de 2019, assinados eletronicamente (via certificado digital) (*2). O Software será apresentado em versão WEB, comportando capacidade para gerenciar as seguintes informações: PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos - inventário de riscos); PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho; ASOs - Atestados de Saúde Ocupacional; Agendamento de exames médicos ocupacionais; Armazenamento e gerenciamento automático de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário); Gerenciamento do PGR, PCMSO, LTCAT, armazenando os registros Administrativos, Ambientais e Biológicos; Visualização on line, através da internet, dos documentos PGR, PCMSO, LTCAT, ASO, PPP, Ordem de Serviço; Gerar relatórios, em tempo real, de exames complementares por função, de EPI por função, de funções ou cargos insalubres e/ou perigosos, controle de absenteísmo, entre outros relatórios inerentes a gestão de saúde e segurança ocupacional; Emitir o relatório anual do PCMSO; Inserir informações relativas a treinamentos e palestras de saúde e segurança ocupacional (nome do treinamento, carga horária, instrutor, etc); Proporcionar interatividade com o usuário através de “usuário” e “senha” online através da internet; Gerar arquivos de exportação de dados, compatíveis com as exigências do E-Social(*1), pertinentes a Saúde e Segurança do Trabalho, atendendo as tabelas: S-2210, S- 2220, S-2240. (E-Social: Conforme Decreto nº 8373, de 11/12/2014, que institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas e-Social). A instalação e treinamento dos usuários do Sistema Eletrônico de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional será de responsabilidade da contratada.</p>				
					<p><b>Valor total: R\$ 17.400,00</b></p>

**Valor Total por Extenso: R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).**

<sup>1</sup> **E-Social: Conforme Decreto nº 8373, de 11/12/2014, que institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial).** O Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial) é um projeto do governo federal, que vai unificar o



envio de informações pelo empregador em relação aos seus empregados. Integra informações para a Caixa Econômica Federal (CAIXA), o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), o Ministério da Previdência Social (MPS), o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB). Todas as informações serão transmitidas eletronicamente, obedecendo os prazos de cada evento. O E-Social consiste na escrituração digital da folha de pagamento e das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relativas a todo e qualquer vínculo trabalhista contratado no Brasil. É um módulo no âmbito do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped).

3. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

### 3.1 PRAZO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO (PGR, PCMSO E LTCAT):

Até 120 (cento e vinte dias) até a contar da assinatura do contrato.

4. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 07/04/2022.

Pato Branco, 07 de março de 2022

Anubes Smiderle  
Sócia Administradora  
[quality@qrh.com.br](mailto:quality@qrh.com.br)

Assinado de forma  
digital por DANIEL  
VINICIOS  
RESENDE:04600759931 RESENDE:04600759931  
Dados: 2022.03.07  
10:33:15 -03'00'

Daniel Vinicios Resende  
Sócio Administrador  
Departamento de Licitações  
[licitacao@qrh.com.br](mailto:licitacao@qrh.com.br)



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

## COMUNICAÇÃO INTERNA DEPARTAMENTO CONTABIL

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 08 de abril de 2022

**DE:** Sr. Jaime da Silva Stang – Prefeito Municipal

**PARA:** Sra. Maria Edina de Oliveira – Contadora Municipal

Diante do solicitado através da Divisão Municipal de Recursos Humanos, eu Jaime da Silva Stang, portador do CPF N°. 718.246.349-00, na qualificação de Prefeito Municipal tendo em vista a necessidade da Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, que atendam as Normas Regulamentadoras que são exigidas pela legislação trabalhista vigente, suprimindo as necessidades da divisão de Recursos Humanos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, venho através deste requerer a Vossa Senhoria os bons préstimos de nos fornecer informações quanto à disponibilidade de dotação orçamentária para contratação do objeto anteriormente mencionado para realização do processo licitatório.

Encaminha-se ao Departamento Contábil para análise e emissão de parecer.

Cordialmente,

  
JAIME DA SILVA STANG  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

## PARECER CONTÁBIL

Tendo em vista a solicitação de contratação de serviço expedida pela Divisão de Recursos Humanos e posteriormente a comunicação interna do Prefeito Municipal, para que seja verificada a existência de recursos orçamentários para assegurar às obrigações quanto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, que atendam as Normas Regulamentadoras que são exigidas pela legislação trabalhista vigente, suprimindo as necessidades da Divisão de Recursos Humanos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Informo que já foram tomadas todas as providências legais e que há recursos orçamentários para assegurar as obrigações do Município conforme dotação prevista na Lei Orçamentária, informada a seguir:

### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	2549	0301	4	121	3	2	5		339039509900

**VALOR PREVISTO R\$ 22.238,00 (vinte e dois mil duzentos e trinta e oito reais)**

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 08 de abril de 2022

**MARIA EDINA DE OLIVEIRA**

*Contadora Municipal*



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

## AUTORIZAÇÃO

DE: Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste/ PR

PARA: Pregoeiro

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 08 e abril de 2022

Considerando a solicitação de contratação de serviço as informações nela contida, e o parecer contábil contido no presente processo, **AUTORIZO** que seja elaborada a minuta do edital e do instrumento contratual para procedimentos de realização do processo licitatório em conformidade com os termos da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002 e demais legislações vigentes.

Encaminha-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

  
\_\_\_\_\_  
**JAIME DA SILVA STANG**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

## COMUNICAÇÃO INTERNA DEPARTAMENTO JURIDICO

DO: PREGOEIRO

PARA: PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL

REFERENTE AO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, que atendam as Normas Regulamentadoras que são exigidas pela legislação trabalhista vigente, suprimindo as necessidades da Divisão de Recursos Humanos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Encaminhamos em anexo, a minuta do instrumento convocatório da licitação e a minuta do instrumento contratual para análise e emissão de parecer para continuidade do processo.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 08 de abril de 2022

  
\_\_\_\_\_  
Dirceu Bonin  
Pregoeiro



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 44/2022

Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, que atendam as Normas Regulamentadoras que são exigidas pela legislação trabalhista vigente, suprindo as necessidades do Departamento de Recursos Humanos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.**

### 1 – PREÂMBULO

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, com sua sede localizada na Avenida Iguaçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, através do Jornal Editora Espaço Regional, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS, DIOE, e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - **INTERNET** realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor preço/Total por lote.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro indicado: **Dirceu Bonin**, e Equipe de Apoio composta pelos servidores: **Tais Moura, Tiago Martins e Edson Bonetti**, designados pela Portaria N.º 002/2022, de 03 de janeiro de 2022, sendo regido pela Lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n.º 012/2013, de 19 de março de 2013, pertinente ao Pregão e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08h00min do dia 12 de abril de 2022 até as 08h30min do dia 26 de abril de 2022

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Em 26 de abril de 2022, às 08h30min

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Em 26 de abril de 2022, às 09h00min

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Pregão n.º 26/2022- ELETRÔNICO

Site: [www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br) ou no endereço eletrônico [licitacoes-e.com.br](http://licitacoes-e.com.br).

E-mail: [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)

Número Da Licitação Na Plataforma [licitacoes-e.com.br](http://licitacoes-e.com.br) Do Banco Do Brasil: 932464

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília - DF

### 2 - DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, denominado Pregoeiro, nomeado pela Portaria n.º 002/2022 de 03 de janeiro de 2022, publicada no Jornal Editora Espaço Regional e no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "e-licitações" constante da página eletrônica [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)

**Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**

CNPJ 95.589.289/0001-32

[www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)

[prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

## 3 - OBJETO

3.1 – Constitui o objeto da presente **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, que atendam as Normas Regulamentadoras que são exigidas pela legislação trabalhista vigente, suprimindo as necessidades do Departamento de Recursos Humanos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme condições abaixo:**

## 4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação todos os interessados que atendam as seguintes condições:

a) preencham os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente certame e tenham em seu cartão CNPJ ou Contrato Social descrição do ramo de atividade compatível com o objeto deste certame;

4.2. Não poderão participar direta e indiretamente da presente licitação, os interessados:

a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.8.666/93;

b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art.87, da Lei nº. 8.666/93.

c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

Que estejam reunidas em consórcio, ou seja, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição.

4.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.4. As pequenas empresas que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, e alterações posteriores, deverão comprovar tal situação, antes da abertura da sessão de propostas.

## 5 - DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 - Ao licitante classificado em primeiro lugar caberá a apresentação, dentro de no máximo 24 (vinte quatro) horas, através de e-mail ([licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)), os documentos listados no **Item 14**, deste Edital, com posterior encaminhamento dos documentos originais ou fotocópias autenticadas. Os mesmos **deverão chegar** ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta, além das demais penalidades previstas neste Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis posteriores à data do encerramento da Sessão Pública do Pregão Eletrônico, independente de comunicação do Pregoeiro.

**OBS: Caso esses documentos tenham autenticação eletrônica e assinatura digital, ficam as empresas dispensadas em enviar pelo correio, podendo somente enviar via e-mail dentro do prazo estipulado (24 horas).**

5.1.1 - O Pregoeiro poderá solicitar na mesma sessão pública do Pregão Eletrônico a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital.

5.1.2 - As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

5.1.3 - No pressuposto de que todos os participantes estejam habilitados para a disputa do certame, o Pregoeiro poderá, a seu critério, dispensar a apresentação da documentação através de meio eletrônico, solicitando o envio da documentação que integrará, definitivamente, o processo (cópias autenticadas), ao licitante vencedor de cada



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

lote.

## 6 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

**6.1** - A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores deverão apresentar juntamente com a documentação para habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, acompanhada pela Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante.

**6.2** - Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123).

**6.2.1** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condições.**

**6.2.2** - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

**6.2.3** - As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

**6.2.4** - Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese previstas na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, segundo a ordem de classificação.

**6.2.5** - Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

## 7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

**7.1-** A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	2549	0301	4	121	3	2	5		339039509900

**7.2** - O pagamento será efetuado, conforme cronograma físico/financeiro em anexo ao termo de referência do edital.

## 8 - DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES JUNTO AO BANCO DO BRASIL

**8.1** – Para facilitar o encontro do presente processo na plataforma e-licitacoes o protocolo junto ao Banco do Brasil é de nº 932464.

**8.2** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis),



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País, sendo de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## **9 - PROCEDIMENTOS DA ABERTURA DAS PROPOSTAS**

**9.1** - A partir da data e hora estabelecida, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas **as mesmas deverão ser cadastradas na plataforma do Banco do Brasil no e-licitações com marca e modelo ofertados, caso não preencha os requisitos, a proposta poderá ser desclassificada**, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas. O licitante deverá confirmar em campo específico do sistema que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no presente Edital.

**9.2** - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.3** - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema para cada licitante.

**9.4** - Serão desclassificados o lance que esteja em desacordo com a licitação (preço e diferença inexecutável ou excessivo). Na tela será emitido um aviso e na sequência o pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes.

**9.5** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor para o mesmo licitante, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar e registrado no sistema.

**9.6** - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. Durante a disputa, o sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**9.7** - Na primeira etapa de lances (em disputa) da sessão pública, o tempo é previamente determinado e divulgado no sistema. Encerrada essa fase automaticamente entrará a Segunda, denominada tempo *Randômico* (tempo extra). Esse tempo é definido pelo sistema eletrônico, o qual pode variar de 0 (zero) a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente. O Pregoeiro não tem qualquer domínio sobre o tempo extra, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**9.8 - Facultativamente**, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como assim decidir sobre sua aceitação.

**9.9** - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação de menor valor.

**9.10** - Ao final da etapa de lances, ou seja, após o tempo extra, o sistema permitirá que sejam enviadas mensagens pelos licitantes, por um período de 24 (vinte quatro) horas. Caso seja interesse do licitante entrar com recurso, poderá manifestar a intenção nesse momento e justificando, em síntese, o motivo pelo qual pretende interpor recurso.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

**9.11** - Cabe ao Pregoeiro examinar a manifestação de recurso pelo licitante e julgar se procede ou não. Caso proceda ou não, o Pregoeiro deverá deferir-lo ou indeferir-lo.

**9.12** - Caso o Pregoeiro aceite o recurso, o fornecedor deverá protocolar o memorial de recurso à Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Esperança do Sudoeste, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, em nome do Pregoeiro condutor da Sessão. Os interessados (as), após a notificação do (a) Pregoeiro, ficam, desde logo, intimados (as) a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do (a) recorrente. Somente serão aceitos para análise os memoriais de recurso que chegarem à Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Esperança do Sudoeste até às 17h00min do 3º (terceiro) dia útil subsequente à Sessão Pública do referido Pregão Eletrônico.

**9.13** - Encerrada a sessão pública, e declarado o vencedor, o Pregoeiro solicitará a empresa vencedora que envie os documentos solicitados no Item 13, que deverão ser remetidos por e-mail, de imediato, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no prazo fixado pelo Pregoeiro.

**9.14** - Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências da fase de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o edital.

**9.15** - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou comunicado para abertura de prazo de entrega dos equipamentos, no prazo e condições definidos neste Edital.

**9.16** - No caso de não haver lances na "Sessão Pública", valem os valores obtidos na etapa de "Abertura das Propostas" ou resultado de possível negociação.

**9.17** - O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este edital poderão ser consultados, preferencialmente no endereço: <https://www.licitacoes-e.com.br>.

## **10 - DAS PROPOSTAS**

**10.1** - Para o licitante que apresentar proposta para o presente processo, esta deverá preencher os seguintes requisitos:

- A proposta deverá conter **o nome do prestador do serviço**;
- O prazo de **validade da proposta** não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação;
- A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, desconsiderando algumas descrições contidas no programa licitações-e, que fora cadastrada por aproximação apenas para dar condições de receber lances, também deverá a proposta ser discriminada minuciosamente o **objeto** cotado, **descrevendo detalhadamente as especificações no campo "Informações Adicionais" do Formulário Eletrônico da Proposta** – tal formulário é disponibilizado para os fornecedores quando efetuam o "acesso identificado" no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) (se necessário).
- As propostas deverão ser cadastradas para o **VALOR TOTAL DO LOTE**, ou seja, o valor para execução do item 01 e 02 constantes no Lote 01 desta licitação.
- As propostas superiores ou inexequíveis ao valor previsto serão analisadas pelo pregoeiro, ficando ao seu critério sua desclassificação ou não.
- Os **lances** formulados deverão indicar preço total **POR LOTE**, observando o preço máximo superior ao previsto no Lote e o quantitativo do mesmo.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

- Juntamente com a proposta de preços apresentada à empresa deverá apresentar declaração que o lote cotado atende todas as especificações do edital e que é de sua responsabilidade o conteúdo da presente declaração. Neste sentido, cabe à empresa vencedora, ao final do pregão, enviar a proposta atualizada (via e-mail) referente ao lote que venceu, para à Comissão Permanente de Licitação em até 24 (vinte e quatro) horas, no endereço constante no preâmbulo do Edital e em até 05 (cinco) dias úteis (via correio) para o mesmo endereço. Caso as documentações possuam autenticação eletrônica, bem como assinatura digital, está dispensando o envio pelo correio, sendo necessário apenas encaminhar via e-mail dentro do prazo estipulado, sob pena de desclassificação.

**10.2** - Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

**10.3** - Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e para-fiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta na prestação dos serviços, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte/contratado, assim definido na Norma Tributária.

**10.4** - O proponente é responsável por quaisquer ônus decorrente de marca, registros e patentes relativas ao objeto cotado.

**10.5** - O proponente deverá anexar à proposta de preço na plataforma do Banco do Brasil, no ato de seu cadastramento.

## **11 - DA ANÁLISE DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO**

**11.1** - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências da fase de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o (a) participante para que seja obtido preço melhor.

**11.1.1** - O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências dos documentos de habilitação, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

**11.2** - Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao(à) autor(a) da proposta ou lance de menor preço.

**11.3** - Caso a proponente tenha interesse de apresentar recurso contra a decisão do Pregoeiro, deverá manifestar sua intenção através do recurso do Chat do Sistema Eletrônico.

**11.3.1** - O pregoeiro somente acatará intenções de recursos que forem motivadas pelo proponente.

**11.3.2** - Motivado o recurso, será concedido o prazo de 03(três) dias úteis para apresentação das razões recursais.

**11.3.3** - Apresentado o recurso estarão imediatamente convocados os demais proponentes, para que em três dias úteis apresentem as contrarrazões.

## **12. PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO**

**12.1.** Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

**12.2.** Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal, se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

- a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes do órgão fiscalizador, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

**12.3.** Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

## **13 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**13.1** - No julgamento das Propostas será considerado o **Menor Preço/TOTAL NO LOTE**.

## **14 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

<b>14.1 - Contrato Social, última alteração, autenticada em cartório ou digitalmente;</b>
<b>14.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);</b>
<b>14.3 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal</b> mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
<b>14.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;</b>
<b>14.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;</b>
<b>14.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;</b>
<b>14.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.</b>
<b>14.8 - Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;</b>



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

14.9 - Declaração de idoneidade, conforme modelo do edital;
14.10 - Declaração que não emprega menores, conforme modelo do edital;
14.11 - Declaração de não parentesco, conforme Anexo do edital. O parâmetro para o grau de parentesco é por analogia a Súmula Vinculante nº. 13 do Supremo Tribunal Federal.
14.12 - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme modelo em anexo ao edital) acompanhada da Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante, nos últimos 90(noventa) dias, para fins de comprovação.
<b>- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b>
<b>14.13 DO PROFISSIONAL</b>
14.13.1 - Engenheiro de Segurança do Trabalho - engenheiro ou arquiteto portador de certificado de Conclusão de curso de pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho e portador de registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA OU CAU.
14.13.2 – Comprovação de vínculo entre o profissional técnico responsável e a empresa proponente.
14.13.2 - Técnico de Segurança do Trabalho: técnico portador do certificado de conclusão do curso de nível pós-médio de Técnico de Segurança do Trabalho e portador de Registro de Técnico de Segurança no Trabalho ou anotação em Carteira Profissional com a habilitação de Técnico de Segurança do Trabalho, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego – Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho.
14.13.3 - Médico do Trabalho - médico portador do certificado de conclusão do curso de pós-graduação em Medicina do Trabalho e portador da Cédula de Identidade de Médico expedida pelo Conselho Regional de Medicina –CRM
<b>14.14 - DA EMPRESA</b>
14.14.1 - Certificado de Inscrição de Empresa junto ao CRM – Conselho Regional de Medicina.
14.14.2 - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA OU CAU.
14.14.3 - Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, que comprovem a execução de serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, em nome da proponente.

Os laudos e programas elaborados deverão ser assinados pelos profissionais responsáveis credenciados, devidamente identificados e registrados nos respectivos Conselhos Profissionais, que os habilitem a exercer tal atividade

## 15 - DAS PENALIDADES

15.1 – O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

15.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA**.

15.3 - Multa de 1% (hum) por cento, sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

15.4 - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

15.5 - As multas mencionadas nos itens acima serão descontados dos pagamentos a que



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

**15.6** - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

## **16 - CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

**16.1** – Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Nova Esperança do Sudoeste, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, conforme minuta constante no **Anexo do edital**, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**16.2** – O Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, de conformidade com o presente ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

## **17 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** – A apresentação da proposta é considerada como evidência suficiente de que o proponente aceita todas as instruções deste Edital.

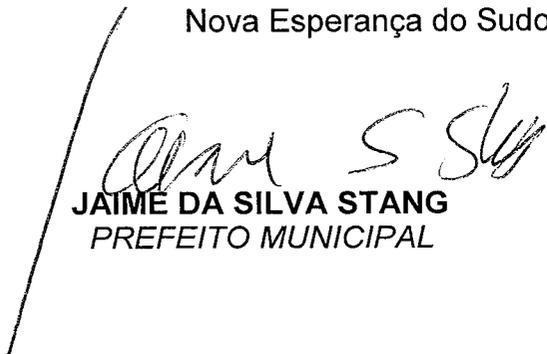
**17.2** - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Nova Esperança do Sudoeste, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**17.3** - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

**17.4** - Até a assinatura do Contrato, poderá o proponente vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Nova Esperança do Sudoeste, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**17.5** – A Homologação final é irrecorrível compete única e exclusivamente ao Prefeito.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 08 de abril de 2022.

  
**JAIMÉ DA SILVA STANG**  
PREFEITO MUNICIPAL

  
**DIRCEU BONIN**  
PREGOEIRO



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO I – TERMO DE REFÊRENCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2022

1. O presente documento apresenta a especificação técnica e a quantidade dos lotes objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022, bem como condições de recebimento, prazo e local de entrega, de acordo com as especificações contidas neste edital.

## 2. OBJETO

1.1 - Em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, lei nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº 045/2016, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente suas alterações e demais legislações pertinentes a matéria, elaboramos o presente Termo de Referência, nos termos e condições que seguem:

## 2. OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, que atendam as Normas Regulamentadoras que são exigidas pela legislação trabalhista vigente, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR, conforme segue:**

LOTE	ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	01	UN	Serviços especializados de Medicina e Segurança no Trabalho, para a elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente: <b>PGR-</b> (Programa de Gerenciamento de Risco), NR-01 conforme. As Normas Regulamentadora, NR-1 e NR 09, juntamente com os itens aplicáveis de outras normas. PGR, levantamento preliminar de perigos; Identificação de perigos; avaliação e controle de riscos ocupacionais; Inventários de riscos; descrição e qualificação de riscos, minimização ou neutralização pelo uso de EPI ou EPC, planos de ação. <b>PCMSO</b> (Programa de	15.738,70	15.738,70



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

				<p>Controle Médico de Saúde Ocupacional), conforme Norma Regulamentadora NR-7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; Vigência do Programa: Anual. Análise dos riscos, diagnóstico dos possíveis danos ocupacionais e definição dos exames necessários para efetiva monitoração da saúde dos servidores. NR-7 – “7.4.6 – O PCMSO deverá obedecer um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual”. LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho); Laudo com parecer técnico sobre cargos insalubres e/ou perigosos. Assessoria Técnica, com exposição de medidas de segurança, mediante relatório do qual consiste a assinatura do responsável pelo setor visitado na data. OBS: os laudos e documentos deverão ser entregues na forma impressa e digital, no Departamento de Recursos Humanos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.</p>		
	02	50	UN	PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário). Histórico-Laboral do servidor que reúne informações sobre a atividade que exerce, os agentes nocivos ao qual é exposto, registros ambientais e resultados da monitoração	130,00	6.500,00

*[Handwritten signature]*



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

				biológica durante a vigência de contrato de trabalho.		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>22.238,00</b>	

2.2 - Para o procedimento aplica-se a ressalva definida no art. 49, II, da Lei Complementar nº 123/2006 com redação determinada pela Lei Complementar nº 147/2014, assim o presente edital é destinado à participação de empresas de qualquer porte.

## 2.3 - JUSTIFICATIVA

2.3.1 - Visando atender ao estabelecido nos instrumentos legais e a as Normas regulamentadoras NR-7 e NR-9 que estabelecem a obrigatoriedade de contratar empresa especializada na prestação de serviços médicos e segurança do trabalho para elaboração, implantação e implementação do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO); elaboração, implantação e execução do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR).

2.3.2. As Normas regulamentadoras NR-7 e NR-9 estabelecem a obrigatoriedade da elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, do Programa de Gerenciamento de Risco – PGR e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, visando à preservação da sua saúde e integridade, por meio da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais e com o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores.

2.3.3. Assim, a contratação visa garantir e preservar a saúde e integridade dos servidores do Município, frente aos riscos inerentes ao ambiente de trabalho, monitorando por anamnese e de forma a identificar precocemente qualquer desvio que possa comprometer a sua atuação.

## 2.4 – CRITERIO DE JULGAMENTO

**Menor preço total no lote**

## 4. LOCAL, PRAZO, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - Após a celebração do Contrato, quando solicitado à empresa deverá prestar os serviços, de forma prioritária, respeitando os seguintes prazos:

### **PRAZO DE EXECUÇÃO DO ITEM 01:**

a) 30 (trinta) dias - Elaboração e apresentação do Cronograma de atividades do PCMSO e do LTCAT;

b) 60 (sessenta) dias - Elaboração e entrega do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO (em todos os Departamentos conforme organograma):

c) 60 (sessenta) dias - Elaboração e entrega do Programa de Gerenciamento de Risco - PGR: (em todos os Departamentos conforme organograma):

### **PRAZO DE EXECUÇÃO DO ITEM 02:**

a) O Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP será executado de forma parcelada conforme a necessidade da Contratante. Devendo a CONTRATADA após a solicitação



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

emitida pelo Departamento de Recursos Humanos no prazo máximo de 05 dias entregar o documento pertinente.

**4.2** - A contratada deverá comunicar imediatamente a contratante, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução do objeto contratado, lembrando que os serviços deverão ser prestados de forma prioritária, quando o Município solicitar.

**4.3** - Os laudos e documentos deverão ser entregues na forma impressa e digital, no Departamento de Recursos Humanos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

**4.4** - O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência Contratual, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

**5.2** - Dispor de capacidade operacional para a execução do serviço.

**5.3** - Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas no Edital e no Projeto Básico.

**5.4** - Prestar serviços de qualidade que atenda a legislação vigente;

**5.5** - proponente desempenhará os serviços, com a ética, sendo de sua responsabilidade e ônus, todos os materiais, equipamentos, necessários para a realização dos serviços profissionais ora contratados, com disponibilidade de ambiente adequado, devendo manter todos os equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços em perfeito estado de conservação, segundo os padrões exigidos pela ANVISA e demais órgãos competentes, manter os aparelhos com a calibração exigida pelo INMETRO, na periodicidade determinada por esse órgão, apresentando os comprovantes de calibração sempre que solicitado e manter em arquivo;

**5.6** - O atendimento deverá ser de segunda a sexta-feira, em horário comercial;

**5.7** - Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, contribuição ou encargos dos funcionários encaminhados pelo Município.

**5.8** - Todos os procedimentos constantes dos serviços objeto deste Edital deverão ser realizados dentro do perímetro urbano do Município de Nova Esperança do Sudoeste.

**5.9** - A proponente vencedora deverá enviar ao Município as fichas individuais e todos os demais documentos, para arquivo e controle.

**5.10** - A proponente vencedora deverá guardar total sigilo relativo aos procedimentos realizados durante e após a execução do contrato.

**5.11** - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, quando caracterizado a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários, durante o fornecimento do serviço.

**5.12** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório.

**5.13** - Executar diretamente nos termos da Legislação pertinente, os trabalhos necessários à execução do objeto de que trata esse edital, observando sempre critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos.

**5.14** - Será por conta da contratada as despesas com deslocamento, para a execução do serviço, bem como dos profissionais necessários ao treinamento.

**5.15** - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



**5.16** - A conferência do objeto se dará no ato da entrega e execução dos serviços, pelo Fiscal ou Gestor do Contrato, e havendo divergência entre o objeto solicitado e o entregue, o Gestor do Contrato notificará a contratada para que sejam sanadas as possíveis irregularidades, no prazo a definir pelo Gestor.

**5.17** - Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

**5.17** - Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, através do fiscal/gestor do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

**5.19** - Permitir o acompanhamento dos serviços por servidores da contratante caso necessário.

**5.20** - Comunicar a contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da prestação dos serviços do objeto da Licitação.

**5.21** - Adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.

**5.22** - É de responsabilidade de a contratada possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

**5.23** - Atender com prontidão as reclamações por parte da contratante.

**5.24** - Garantir a qualidade dos serviços prestados e materiais empregados, devendo a contratada reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade no serviço realizado.

**5.25** - Todas as despesas decorrentes da execução do contrato, contratação de pessoal, deslocamento, alimentação, estadia, fretes e demais encargos pertinentes, serão de total responsabilidade da contratada.

**5.26** - Os custos de alimentação, estadia e deslocamento do técnico responsável pelo treinamento ocorrerão por conta da contratada.

**5.27** - Observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho e obedecer às normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme art. 12, inciso VII, da Lei 8.666/93.

**5.28** - Fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos de segurança do trabalho de acordo com a NBr-18, respeitando outras normas inerentes a Segurança do Trabalho.

**5.29** - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/98, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**6.1** - Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a contratada.

**6.2** - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

**6.3** - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



**6.4** - Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto do contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital.

**6.5** - Comunicar à contratada qualquer irregularidade manifesta no cumprimento do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

**6.6** - Acompanhar e fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto.

**6.7** - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

**6.8** - Fiscalizar para que durante a vigência do contrato sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.

## 7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**7.1** – No que tange ao pagamento dos serviços constantes no item 01 este será realizado conforme cronograma de execução, após conclusão de cada etapa, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a execução, conforme cronograma de físico/financeiro descrito na tabela abaixo:

CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO	
FASES/DESCRIÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO MESES/DIAS
Elaboração e apresentação do Cronograma de atividades do PCMSO e do LTCAT	Entrega do documento em 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato – Pagamento de 30% do valor do item 01 após comprovação de execução dos serviços.
Elaboração e entrega do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO (em todos os endereços)	Entrega do documento em 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato – Pagamento de 30% do valor do item 01 após comprovação da execução dos serviços.
Elaboração e entrega do Programa de Gerenciamento de Risco -PGR: (em todos os endereços):	Entrega do documento em 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato – Pagamento de 40% do valor do item 01 após comprovação da execução dos serviços.

**7.2** – No que tange ao pagamento dos serviços constantes no item 02 este será realizado de forma parcelada conforme a execução e entrega dos laudos, os quais são solicitados conforme a necessidade do Departamento.

**7.3** - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pelo fiscal e gestor do contrato da prova de regularidade para com



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

a Fazenda Federal, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

7.4 - O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito em conta bancária de titularidade da contratada.

## 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	2549 0301 4 121 3 2 5		339039509900

## 9. DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

9.1 - Durante a vigência do contrato, o valor poderá ser reajustado, a cada 12 (doze) meses a partir da data da proposta de preços, pela variação do INPC, calculado e divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas, ou pelo IPCA ou por outro que vier a substituí-lo, desde que permitido nas normas econômicas disciplinadoras.

9.2 - O reajuste dar-se à mediante solicitação formal da contratada, e firmada através de Termo de Aditamento acordado entre as partes.

9.3 - Caso haja alteração imprevisível no custo da prestação do serviço, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato com fundamento no artigo 65, II, d" da Lei Federal n.º 8.666/93.

## 10. GESTOR CONTRATUAL

10.1 - A administração indica como **gestor** do contrato o **Prefeito Municipal**.

10.3 - Entre suas atribuições está a de adotar medidas legais quando o Fiscal apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 77, 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

10.4 - As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

10.5 - O gestor do contrato é o empregado designado pela Diretoria, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I) analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II) analisar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III) analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV) analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V) acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI) decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII) outras atividades compatíveis com a função.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## 11. FISCAL DO CONTRATO

**11.1** - A administração indica como **fiscais** do contrato:

A gestão e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da sua correta execução e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado, devendo ser exercido pelo gestor do contrato.

**11.2** - O fiscal do contrato será o Sra. Lucimara Aparecida Fagundes Vitoreti, o qual é responsável pelo Departamento de Recursos Humanos e possui experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços e especialmente:

- I) esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II) expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III) proceder as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV) adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- V) conferir e certificar as faturas relativas às aquisições e serviços;
- VI) proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII) determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII) exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX) submeter ao gestor do contrato a definição sobre a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- X) receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços;
- XI) dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- XII) verificar a correta aplicação dos materiais;
- XIII) requerer das empresas testes, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução ou dos bens a serem adquiridos;
- XIV) realizar, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- XV) propor, quando for o caso, a aplicação de penalidades à contratada, atendidas as formalidades legais;
- XVI) outras atividades compatíveis com a função.

**11.3** - A Contratada deverá designar e indicar seu representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos técnicos e legais, devendo efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do contrato.

**11.4** - As partes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**11.5** - É dever do representante da Contratada:

- I) zelar pela manutenção, durante todo o período de execução do contrato, das condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e das Normas Regulamentadoras e



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

Legislação correlata do Meio Ambiente e Segurança e Medicina de Trabalho, como também da regularidade fiscal e obrigações trabalhistas;

II) zelar pela execução ou fornecimento do objeto contratual em conformidade com as normas técnicas vigentes;

III) zelar pela plena, total e perfeita execução do objeto contratado.

**11.6** - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Regulamento, no Edital e/ou Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

## **12. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

**12.1** - A licitante vencedora que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar -se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública, e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

**12.2** - Ao proponente que desistir da proposta protocolada ou se negar a assinar o Contrato de Fornecimento poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

**12.2.1** - Advertência por escrito.

**12.2.2** - Multa de 20 % (vinte por cento) do valor total da proposta de preços, que poderá ser cobrada judicialmente se for o caso.

**12.2.3** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta.

**12.2.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.3** - O não cumprimento das obrigações assumidas no Contrato de Fornecimento, ensejará na aplicação das seguintes penalidades:

**12.3.1** - Advertência por escrito.

**12.3.2** - Multa de 20 % (vinte por cento) do valor total do contrato, que poderá ser cobrada judicialmente se for o caso.

**12.3.3** - No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto solicitado, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sob o valor total do contrato, sem prejuízo da multa de 20% (vinte por cento) do item anterior.

**12.3.4** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta.

**12.3.5** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

**12.4** - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

**12.5** - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência Divisão de Recursos Humanos, diante disso qualquer dúvida quanto a execução dos serviços e qualificações técnicas deverão ser solicitadas ao Departamento pelo telefone (46) 3546-1144.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

## ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO (documento obrigatório)

À Comissão de Licitações

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2022

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Apresentamos nossa proposta para entrega do objeto abaixo da presente licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº. 26/2022**, acatando todas as estipulações consignadas no anexo I do edital, conforme abaixo:

LOTE	ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	01	UN	Serviços especializados de Medicina e Segurança no Trabalho, para a elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente: <b>PGR-</b> (Programa de Gerenciamento de Risco), NR-01 conforme. As Normas Regulamentadora, NR-1 e NR 09, juntamente com os itens aplicáveis de outras normas. PGR, levantamento preliminar de perigos; Identificação de perigos; avaliação e controle de riscos ocupacionais; Inventários de riscos; descrição e qualificação de riscos, minimização ou neutralização pelo uso de EPI ou EPC, planos de ação. <b>PCMSO</b> (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), conforme		



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



				<p>Norma Regulamentadora NR-7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; Vigência do Programa: Anual. Análise dos riscos, diagnóstico dos possíveis danos ocupacionais e definição dos exames necessários para efetiva monitoração da saúde dos servidores. NR-7 – “7.4.6 – O PCMSO deverá obedecer um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual”. LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho); Laudo com parecer técnico sobre cargos insalubres e/ou perigosos. Assessoria Técnica, com exposição de medidas de segurança, mediante relatório do qual consiste a assinatura do responsável pelo setor visitado na data.</p> <p>OBS: os laudos e documentos deverão ser entregues na forma impressa e digital, no Departamento de Recursos Humanos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.</p>		
	02	50	UN	<p>PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário). Histórico-Laboral do servidor que reúne informações sobre a atividade que exerce, os agentes nocivos ao qual é exposto, registros ambientais e resultados da monitoração biológica durante a vigência de contrato de trabalho.</p>		



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

VALOR TOTAL DO LOTE (OBS: esse valor que deve ser cadastrado na plataforma do banco do brasil)	XXXXXXXXXXXXXX
--	----------------

Valor total da proposta: R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

Declaramos que os produtos cotados atendem a todas as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº. 26/2022.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: \_\_\_\_\_ 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão da proposta.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: O objeto deverá ser executado conforme descrito no termo de referência do edital.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, conforme o Cronograma Físico/Financeiro.

DEMAIS CONDIÇÕES: Conforme Edital

DATA:

NOME E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO III

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (documento obrigatório)

À Comissão de Licitações

Do  
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2022

### DECLARAÇÃO

A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (documento obrigatório)

À Comissão de Licitações

Do  
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2022

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_  
DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO (documento obrigatório)

À Comissão de Licitações

Do  
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2022

### DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar do presente certame que não possui em seu quadro societário servidor ou empregado público da ativa ou empregado de empresa pública e que não tem parentesco com a Administração Pública Municipal.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (documento obrigatório)

À Comissão de Licitações

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2022

### DECLARAÇÃO

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 26/2022, realizado pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO VII  
CONTRATO Nº xx/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JAIME DA SILVA STANG**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF nº 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no Município de \_\_\_\_\_, Estado do Paraná, na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu administrador, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 26/2022, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em .....

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, que atendam as Normas Regulamentadoras que são exigidas pela legislação trabalhista vigente, suprimindo as necessidades do Departamento de Recursos Humanos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme quantidades e especificações técnicas mínimas relacionadas abaixo e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:**

LT	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	PRESTADOR DOS SERVIÇOS	UNIT	TOTAL

## CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL, PRAZO, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

Após a celebração do Contrato, quando solicitado à empresa devesse prestar os serviços, de forma prioritária, respeitando os seguintes prazos:

### PRAZO DE EXECUÇÃO DO ITEM 01:

- 30 (trinta) dias - Elaboração e apresentação do Cronograma de atividades do PCMSO e do LTCAT;
- 60 (sessenta) dias - Elaboração e entrega do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO (em todos os Departamentos conforme organograma);
- 60 (sessenta) dias - Elaboração e entrega do Programa de Gerenciamento de Risco - PGR: (em todos os Departamentos conforme organograma):

### PRAZO DE EXECUÇÃO DO ITEM 02:

- O Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP será executado de forma parcelada conforme a necessidade da Contratante. Devendo a CONTRATADA após a solicitação



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



emitida pelo Departamento de Recursos Humanos no prazo máximo de 05 dias entregar o documento pertinente.

A contratada deverá comunicar imediatamente a contratante, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução do objeto contratado, lembrando que os serviços deverão ser prestados de forma prioritária, quando o Município solicitar.

Os laudos e documentos deverão ser entregues na forma impressa e digital, no Departamento de Recursos Humanos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$..... (.....), aqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

## CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FUNTE	CATEGORIA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	2549	0301	4	121	3	2	5		339039509900

## CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

No que tange ao pagamento dos serviços constantes no item 01 este será realizado conforme cronograma de execução, após conclusão de cada etapa, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a execução, conforme cronograma de físico/financeiro descrito na tabela abaixo:

CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO	
FASES/DESCRIÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO MESES/DIAS
Elaboração e apresentação do Cronograma de atividades do PCMSO e do LTCAT	Entrega do documento em 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato – Pagamento de 30% do valor do item 01 após comprovação de execução dos serviços.
Elaboração e entrega do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO (em todos os endereços)	Entrega do documento em 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato – Pagamento de 30% do valor do item 01 após comprovação da execução dos serviços.
Elaboração e entrega do Programa de Gerenciamento de Risco -PGR: (em todos os endereços):	Entrega do documento em 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato – Pagamento de 40% do valor do item 01 após comprovação da execução dos serviços.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

No que tange ao pagamento dos serviços constantes no item 02 este será realizado de forma parcelada conforme a execução e entrega dos laudos, os quais são solicitados conforme a necessidade do Departamento.

A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pelo fiscal e gestor do contrato da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito em conta bancária de titularidade da contratada.

## CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições descritas no presente edital e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I) efetuar o pagamento;
- II) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- II) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- III) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV) apresentar sempre que solicitado, durante a execução o Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- V) atender durante toda a execução do contrato, às demais condições do edital e aos termos da proposta vencedora.

## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência Contratual, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

Disponer de capacidade operacional para a execução do serviço.

Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas no Edital e no Projeto Básico.

Prestar serviços de qualidade que atenda a legislação vigente; proponente desempenhará os serviços, com a ética, sendo de sua responsabilidade e ônus, todos os materiais, equipamentos, necessários para a realização dos serviços



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

profissionais ora contratados, com disponibilidade de ambiente adequado, devendo manter todos os equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços em perfeito estado de conservação, segundo os padrões exigidos pela ANVISA e demais órgãos competentes, manter os aparelhos com a calibração exigida pelo INMETRO, na periodicidade determinada por esse órgão, apresentando os comprovantes de calibração sempre que solicitado e manter em arquivo;

O atendimento deverá ser de segunda a sexta-feira, em horário comercial;

Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, contribuição ou encargos dos funcionários encaminhados pelo Município.

Todos os procedimentos constantes dos serviços objeto deste Edital deverão ser realizados dentro do perímetro urbano do Município de Nova Esperança do Sudoeste.

A proponente vencedora deverá enviar ao Município as fichas individuais e todos os demais documentos, para arquivo e controle.

A proponente vencedora deverá guardar total sigilo relativo aos procedimentos realizados durante e após a execução do contrato.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, quando caracterizado a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários, durante o fornecimento do serviço.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório.

Executar diretamente nos termos da Legislação pertinente, os trabalhos necessários à execução do objeto de que trata esse edital, observando sempre critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos.

Será por conta da contratada as despesas com deslocamento, para a execução do serviço, bem como dos profissionais necessários ao treinamento.

Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

A conferência do objeto se dará no ato da entrega e execução dos serviços, pelo Fiscal ou Gestor do Contrato, e havendo divergência entre o objeto solicitado e o entregue, o Gestor do Contrato notificará a contratada para que sejam sanadas as possíveis irregularidades, no prazo a definir pelo Gestor.

Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, através do fiscal/gestor do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

Permitir o acompanhamento dos serviços por servidores da contratante caso necessário.

Comunicar a contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da prestação dos serviços do objeto da Licitação.

Adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.

É de responsabilidade de a contratada possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Atender com prontidão as reclamações por parte da contratante.

Garantir a qualidade dos serviços prestados e materiais empregados, devendo a contratada reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade no serviço realizado.

Todas as despesas decorrentes da execução do contrato, contratação de pessoal, deslocamento, alimentação, estadia, fretes e demais encargos pertinentes, serão de total responsabilidade da contratada.

Os custos de alimentação, estadia e deslocamento do técnico responsável pelo treinamento ocorrerão por conta da contratada.

Observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho e obedecer às normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme art. 12, inciso VII, da Lei 8.666/93.

Fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos de segurança do trabalho de acordo com a NBr-18, respeitando outras normas inerentes a Segurança do Trabalho.

Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/98, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a contratada.

Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto do contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital.

Comunicar à contratada qualquer irregularidade manifesta no cumprimento do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

Acompanhar e fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto.

Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

Fiscalizar para que durante a vigência do contrato sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TERMOS ADITIVOS**

Durante a vigência do contrato, o valor poderá ser reajustado, a cada 12 (doze) meses a partir da data da proposta de preços, pela variação do INPC, calculado e divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas, ou pelo IPCA ou por outro que vier a substituí-lo, desde que permitido nas normas econômicas disciplinadoras.

O reajuste dar-se à mediante solicitação formal da contratada, e firmada através de Termo de Aditamento acordado entre as partes.

Caso haja alteração imprevisível no custo da prestação do serviço, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato com fundamento no artigo 65, II, d" da Lei Federal n.º 8.666/93.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

A licitante vencedora que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar -se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública, e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

Ao proponente que desistir da proposta protocolada ou se negar a assinar o Contrato de Fornecimento poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

Advertência por escrito.

Multa de 20 % (vinte por cento) do valor total da proposta de preços, que poderá ser cobrada judicialmente se for o caso.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O não cumprimento das obrigações assumidas no Contrato de Fornecimento, ensejará na aplicação das seguintes penalidades:

Advertência por escrito.

Multa de 20 % (vinte por cento) do valor total do contrato, que poderá ser cobrada judicialmente se for o caso.

No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto solicitado, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sob o valor total do contrato, sem prejuízo da multa de 20% (vinte por cento) do item anterior.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

I. Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

- II. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
- Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
  - Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
  - Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
  - Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
  - Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.
- III. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 26/2022– Processo Licitatório nº 44/2022 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GESTOR CONTRATUAL

A administração indica como **gestor** do contrato o **Prefeito Municipal**.

Entre suas atribuições está a de adotar medidas legais quando o Fiscal apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 77, 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

O gestor do contrato é o empregado designado pela Diretoria, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I) analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II) analisar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III) analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV) analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V) acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI) decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII) outras atividades compatíveis com a função.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FISCAL DO CONTRATO**

A administração indica como **fiscais** do contrato:

A gestão e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da sua correta execução e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado, devendo ser exercido pelo gestor do contrato.

O fiscal do contrato será o Sra. Lucimara Aparecida Fagundes Vitoreti, o qual é responsável pelo Departamento de Recursos Humanos e possui experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços e especialmente:

- I) esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II) expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III) proceder as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV) adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- V) conferir e certificar as faturas relativas às aquisições e serviços;
- VI) proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII) determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII) exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX) submeter ao gestor do contrato a definição sobre a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- X) receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços;

XI) dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII) verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII) requerer das empresas testes, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução ou dos bens a serem adquiridos;

XIV) realizar, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV) propor, quando for o caso, a aplicação de penalidades à contratada, atendidas as formalidades legais;

XVI) outras atividades compatíveis com a função.

A Contratada deverá designar e indicar seu representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos técnicos e legais, devendo efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do contrato.

As partes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

É dever do representante da Contratada:

I) zelar pela manutenção, durante todo o período de execução do contrato, das condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e das Normas Regulamentadoras e Legislação correlata do Meio Ambiente e Segurança e Medicina de Trabalho, como também da regularidade fiscal e obrigações trabalhistas;

II) zelar pela execução ou fornecimento do objeto contratual em conformidade com as normas técnicas vigentes;

III) zelar pela plena, total e perfeita execução do objeto contratado.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Regulamento, no Edital e/ou Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ASSINATURA

A CONTRATANTE e a CONTRATADA e as testemunhas que subscrevem o presente instrumento concordam expressamente que este poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma que melhor lhes aprouver, com fundamento no art. 10º, parágrafo 2º da MP 2200-1/2001 e do art. 6º do Decreto 10.278/2020.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA**.

b) Multa de 1% (hum) por cento, sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

d) As multas mencionadas nos itens acima serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



judicialmente quando for o caso.

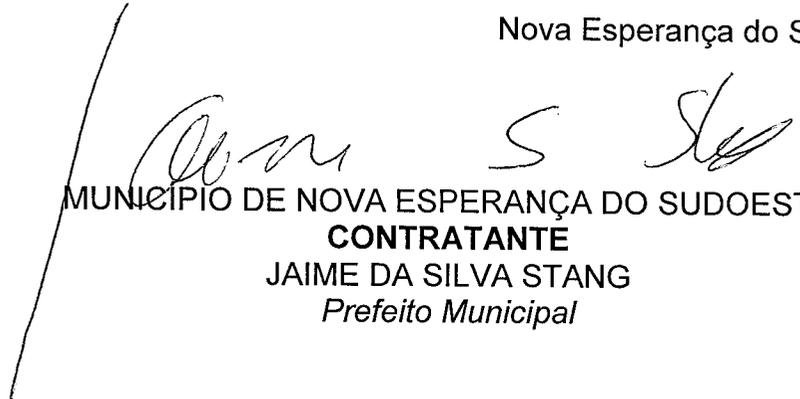
e) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra - PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do presente contrato, firmam-no em duas (2) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas adiante assinadas.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, \_\_\_\_\_.

  
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE  
**CONTRATANTE**  
JAIME DA SILVA STANG  
*Prefeito Municipal*

**CONTRATADO**  
*Administrador*

### TESTEMUNHAS:

Nome:

RG nº:

Ass: \_\_\_\_\_

Nome:

RG nº:

Ass: \_\_\_\_\_





# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

## PARECER JURÍDICO INICIAL

Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº. 26/2022.  
Consulta do Executivo Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná. Conforme objeto citado abaixo para análise da Legislação aplicável. Conclusões.

### I – Do relatório

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº. 26/2022, tendo por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, que atendam as Normas Regulamentadoras que são exigidas pela legislação trabalhista vigente, suprindo as necessidades do Departamento de Recursos Humanos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Par**, para fins de parecer.

O mesmo foi distribuído a esta assessoria jurídica para fins de atendimento do despacho supra.

Tem origem na Consulta formulada pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, nos seguintes termos:

Emissão de parecer sobre o Edital de Licitação nº. 26/2022, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, que atendam as Normas Regulamentadoras que são exigidas pela legislação trabalhista vigente, suprindo as necessidades do Departamento de Recursos Humanos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Par

É o relatório.

### II – De Meritis

Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da modalidade pregão Eletrônico para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber:  
*Pregão é a nova modalidade de licitação, regulada pela Lei 10.520, de 17.7.2002, cuja a ementa: "Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. Nos termos do citado diploma, consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 130-104).*

O § único do art. 1º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002,  
assim preleciona:



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

*Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.*

*Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.*

Portanto, a modalidade pregão Eletrônico poderá ser utilizado para a contratação do objeto ora mencionado.

O art. 38, § único da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, assim preleciona:

*Art. 38 (...)*

*§ único: As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº. 8.883, de 1994).*

Portanto, mister a elaboração do presente parecer.

### **III – Conclusões**

Desse modo obedecidas as demais regras contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº. 10.520/2002, entende-se que a Administração Pública Consulente poderá adotar a modalidade de Licitação Pregão Eletrônico, encontrando-se o edital em consonância com os dispositivos da Lei Federal, supra citada, razão pela qual se encontra aprovado por esse departamento jurídico, e, em condições de ser aprovado por Vossa Excelência, se assim entender.

Sugiro a Vossa Excelência a remessa desse parecer a Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório, caso seja vosso entendimento.

É o meu parecer.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 08 de abril de 2022.

**MAYCON ROBERTO BASSO ALVES**  
Procurador Jurídico Municipal  
OAB/PR 91.103



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 26 de abril de 2022, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará na plataforma do Banco do Brasil [www.licitacoes-.com.br](http://www.licitacoes-.com.br) sessão de licitação tipo **Menor preço – total no lote**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, destinado à: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, que atendam as Normas Regulamentadoras que são exigidas pela legislação trabalhista vigente, suprimindo as necessidades do Departamento de Recursos Humanos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.**

Início de acolhimento de propostas será a partir das 08h00min do dia 12/04/2022 e limite de acolhimento de propostas no dia 26/04/2022 às 08h30min.

Abertura das propostas dia 26/04/2022 às 08h30min.

Início das disputas as 09h00min do dia 26/04/2022.

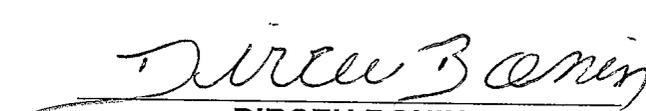
Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites [www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br) e [licitacoes-e.com.br](http://licitacoes-e.com.br).

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 08 de abril de 2022.

  
JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

  
DIRCEU BONIN

Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

---

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 26 de abril de 2022, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará na plataforma do Banco do Brasil [www.licitacoes-.com.br](http://www.licitacoes-.com.br) sessão de licitação tipo Menor preço – total no lote, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, destinado à: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, que atendam as Normas Regulamentadoras que são exigidas pela legislação trabalhista vigente, suprindo as necessidades do Departamento de Recursos Humanos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Início de acolhimento de propostas será a partir das 08h00min do dia 12/04/2022 e limite de acolhimento de propostas no dia 26/04/2022 às 08h30min.

Abertura das propostas dia 26/04/2022 às 08h30min.

Início das disputas as 09h00min do dia 26/04/2022.

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites [www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br) e [licitacoes-e.com.br](http://licitacoes-e.com.br).

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 08 de abril de 2022.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

DIRCEU BONIN - Pregoeiro

Cod386454

## Marmeleiro

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Maior percentual de desconto por item.

O Município de Marmeleiro torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 028/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de combustível (óleo diesel S-10 e gasolina) quando em viagem à Curitiba – PR, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, que seria realizada em 07 de abril de 2022, às 14:00 horas foi considerada DESERTA, por não comparecerem interessados ao certame.

Marmeleiro, 08 de abril de 2022.

Francieli de Oliveira Mainardi  
Pregoeira

34413/2022

## Moreira Sales

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES ESTADO DO PARANÁ ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial 014/2022

Objeto: Seleção de propostas para aquisição de Concreto Usinado, Pó de brita e Pedrisco, para ser utilizado em obras e instalações executadas pelo Município de Moreira Sales.

ONDE SE LÊ:

Valor Total: R\$ 233.295,00 (duzentos e trinta e três mil duzentos e noventa e cinco reais).

LÊ SE:

Valor Total: R\$ 464.445,00 (quatrocentos e sessenta e quatro e quatrocentos e quarenta e cinco reais).

Rafael Brito do Prado – Prefeito Municipal.

34085/2022

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico 010/2022

Objeto: Seleção de Propostas visando registro de Preços de materiais de consumo, no caso gêneros alimentícios in natura e industrializados, em atendimento a merenda escolar oferecida nas escolas municipais do Município de Moreira Sales.

Regime de Execução: Menor preço por item.

Valor Total: R\$ 835.453,60 (oitocentos e trinta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

Nova Data Abertura: 29 de Abril de 2022, às 09h30min.

Informações Complementares e Aquisição de Edital pelo Fone: 44 3532 8119 – [licitacao2@moreirasales.pr.gov.br](mailto:licitacao2@moreirasales.pr.gov.br).

Rafael Brito do Prado – Prefeito Municipal

34455/2022

## Nova Esperança do Sudoeste

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 44/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 26 de abril de 2022, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará na plataforma do Banco do Brasil [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br) sessão de licitação tipo Menor preço – total no lote, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, destinado à: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, que atendam as Normas Regulamentadoras que são exigidas pela legislação trabalhista vigente, suprindo as necessidades do Departamento de Recursos Humanos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Início de acolhimento de propostas será a partir das 08h00min do dia 12/04/2022 e limite de acolhimento de propostas no dia 26/04/2022 às 08h30min.

Abertura das propostas dia 26/04/2022 às 08h30min.

Início das disputas às 09h00min do dia 26/04/2022.

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites [www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br) e [licitacoes-e.com.br](http://licitacoes-e.com.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico

[licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 08 de abril de 2022

JAIME DA SILVA STANG  
Prefeito Municipal

34032/2022

## Nova Olímpia

### MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2022 ATO RESUMO DE CONTRATO. Nº 030-2022

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA.

Contratada: J.M.R INFORMÁTICA EIRELI. CNPJ sob o nº. 41.335.780/0001-08. Valor total: R\$ 15.599,00. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, conforme Resolução SESA nº 773/2019 que dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao incentivo financeiro na modalidade fundo a fundo e as especificações constantes na Resolução SESA nº 1.070/2021 e 1.071/2021 Aprovada. Data da assinatura: 01 de abril de 2022. Foro da Comarca de Cidade Gaúcha. LUIZ LÁZARO SORVOS Prefeito Municipal.

33962/2022

### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS- Nº 002/2022

O Município de Nova Olímpia-PR, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 27 de abril de 2022, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS 002, do seguinte OBJETO: contratação de empresa para reforma do Centro Cultural, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, conforme convênio nº 454/2020 – SEDU – SAM 29 – que entre si celebraram o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria do Desenvolvimento Urbano, o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE e o Município de Nova Olímpia. Prazo de Execução: 180 dias. Informação e esclarecimento relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados através do telefone (44) 3685-1313 e-mail [licitacao@novaolimpia.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaolimpia.pr.gov.br) A pasta técnica, com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Av. Higienópolis, 821, das 07:45 às 12:00 horas e 13:15 às 17:00 horas.

Município de Nova Olímpia, 08 de abril de 2022.

LUIZ LÁZARO SORVOS  
Prefeito

34503/2022

## Paranapoema

### EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS, PARA VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES, tendo como referência o Sistema Traz Valor, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Transportes e Viação e Departamento Municipal de Transportes do município de Paranapoema/PR, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

ENTREGA DE ENVELOPES: ATÉ 13h45min DE 05/05/2022. DATA ABERTURA: ÀS 14h00min, DO DIA 05/05/2022.

MAIS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (44) 3342-1133.

PARANAPOEMA, 07 DE ABRIL DE 2022.

SIDNEI FRAZZATO - PREFEITO -

34514/2022

### EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LAVAGENS DE VEÍCULOS, MOTORES E POLIMENTO DE VEÍCULOS INTEGRANTES DA FROTA MUNICIPAL, conforme especificações constantes no termo de referência.

ENTREGA DE ENVELOPES: ATÉ 13h45min DE 02/05/2022. DATA ABERTURA: ÀS 14h00min, DO DIA 02/05/2022.

MAIS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (44) 3342-1133.

PARANAPOEMA, 07 DE ABRIL DE 2022.

SIDNEI FRAZZATO - PREFEITO -

34510/2022